

EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N°24/0004-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.570/2023 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço – Por LOTE
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 5228
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 28/05/2024.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamento de conectividade de rede para o Sesc/DR/PA por um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.2. O SESC/DR-PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

2.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser estabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.5. Para cada demanda será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Se encontrem em processo de falência decretada;
- c) Reunidas em consórcio;

d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades etc.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b ;

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;

d) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 "b" e "c" desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a

regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010- 010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações: - Pregão Eletrônico n° - Razão Social e CNPJ da Empresa: - Telefone/fax: - E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. **11.10.** A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e ITEM ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DR-PA, nos termos da Resolução 1.570/2023.

16.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens

ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

16.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir à de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.570/2023;

c) multa de até 10% do valor do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 5 (cinco) anos.

17.2. Além do previsto no subitem 17.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

17.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

17.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

17.6. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

17.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

19.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

19.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

19.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

19.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

19.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

19.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 13 de maio de 2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição imediata e futura de soluções de conectividade de rede (Solução de Gerenciamento Centralizado de Rede, Switch, Transceiver e seus respectivos Serviços de Implantação), com objetivo de modernizar e atender as necessidades da infraestrutura de rede do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Pará (SESC-PA), visando oferecer a continuidade do atendimento de excelência e qualidade aos colaboradores e usuários.

2. JUSTIFICATIVA

- O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Pará (SESC-PA) desempenha um papel fundamental ao oferecer uma variedade de serviços, como educação, cultura, esporte, lazer e outros serviços sociais, além de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suas demais unidades.
- Devido à degradação dos atuais equipamentos que proporcionam conectividade na instituição, torna-se indispensável a modernização dos switches existentes. Além disso, a gestão da infraestrutura de rede ocorre de maneira independente, devido à ausência de padronização nos equipamentos e à falta de uma interface centralizada para o gerenciamento dos dispositivos de rede na instituição. Essa atualização é essencial para garantir a disponibilidade dos serviços, otimizando o direcionamento do tráfego de dados e assegurando uma conectividade estável e confiável para os usuários na rede de dados do SESC-PA.
- Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos e a atualização da infraestrutura de rede, contribuirão para fortalecer o SESC-PA como um ambiente tecnologicamente avançado, capaz de atender às demandas de seus colaboradores e usuários. Logo, através desta contratação pretende-se atingir os seguintes benefícios específicos:
 - A Melhoria no desempenho da rede e conectividade.
 - Aumento da escalabilidade para acompanhar o crescimento da instituição.
 - Gerenciamento centralizado. o Preparação para tecnologias futuras.
 - Garantia da disponibilidade e redução de falhas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 1	50
02	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 2	50
03	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 3 -	50
04	TRANSCEIVER - TIPO 1	100
05	TRANSCEIVER - TIPO 2	100
06	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE	150
07	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	150

3.1 Distribuição entre as unidades do Regional Sesc PA:

UNIDADE	ENDEREÇO
ADMINISTRAÇÃO	Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina, Belém - PA, 66010-010
CASTANHAL ATIVIDADE	Av. Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-000
CASTANHAL ESCOLA	372, Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68742- 550
ANANINDEUA	Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380
SANTARÉM	Rua Floriano Peixoto 535, Santarém, PA, 68005-060
MARABA	Av. Transamazônica 1925, Marabá, PA, 68501-660
VEROPA	Blvd. Castilhos França, 522/523 - Campina, Belém - PA, 66010-020
SESCLER BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 - Benevides, PA, 68795-000
SESCLER INHANGAPI	Tv. Pio XII, Inhangapi, PA, 68770-000 - ~64,1 km
SESCLER SÃO FRANCISCO	PA-320, 70, São Francisco do Pará - PA, 68748-000
SESCLER SALINOPOLIS	Corema - Rodovia PA 124, Km 12, Salinópolis - PA, 68721-000
ALTAMIRA	Res. Cidade Nova, Rua Eduardo Magalhães, S/N, Quadra 23, Lote 1 - Bela Vista, Altamira - PA, 68378-329
RESTAURANTE MB	R. Sen. Manoel Barata, 160 - Campina, Belém - PA, 66015-020
UPR	Av. Sen. Lemos, 2056-b - Telégrafo, Belém - PA, 66645-745
PARAGOMINAS U. MOVEL	R. Eduardo Magalhães, s/n - Promissão III, Paragominas - PA, 68628-488
CLÍNICA REDENÇÃO	R. Valterlo Prudente - Jardim Umarama, Redenção - PA, 68552-210
CLÍNICA TAILÂNDIA	Clinica - Tv Bela, 55 - Novo, Tailândia - PA, 68695-000
TENONE	Tv. WE 04, 15 - Tenoné, Belém - PA, 66820-185
ARTES CENICAS	Blvd. Castilhos França, 722 - Campina, Belém - PA, 66010-020
CLÍNICA CAPANEMA	Rua Miguel Leite, Casa 02 - Igrejinha, Capanema - PA, 68700-210
CLÍNICA RONDON	Rondon do Pará Rua Uberaba, nº 207
CLÍNICA ITAITUBA	Av Marechal Rodon, 259 - Boa Esperança, Itaituba - PA, 68181-010

4. JUSTIFICATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO EM LOTE

- A escolha da modalidade em Lote faz-se necessária tendo em vista a busca iminente por compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos que compõe as soluções do objeto da contratação, visto que estes irão operar de forma totalmente integrada. Além disso, destacase a importância de considerar o gerenciamento centralizado dos equipamentos, isso contribui para consolidar a uniformidade e a homogeneidade dos dispositivos, simplificando a gestão, manutenção e suporte técnico. Essa abordagem minimiza potenciais desafios relacionados a disparidades técnicas, facilitando a implementação e operação

eficaz das soluções contratadas.

- Nessa abordagem, cabe destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o agrupamento em lotes de itens, que por meio do Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, a relatora Ministra Ana Arraes, considerou o seguinte: “8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirado.”
- Tendo em vista que os itens licitados são de uma mesma natureza, guardando relação entre si, e diante dos motivos acima elencados, conclui-se que o agrupamento dos itens em um lote único foi realizado com o intuito de reduzir o risco das soluções em não atender as necessidades e o objetivo da contratação, principalmente quanto a compatibilidade de operação entre os equipamentos;
- O critério para julgamento da proposta, para os itens em lote, será o de menor preço considerado no lote, ou seja, será considerada vencedora aquela LICITANTE que apresentar o menor VALOR GLOBAL para o lote, que é aquele resultante do somatório de preços de todos os itens que compõem o lote;
- Não se admitirá propostas de preços cujos valores sejam superiores aos preços unitários e global orçados pela CONTRATANTE;
- Não se admitirá a contratação de itens dentro do mesmo lote junto à fornecedores distintos;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a. Requisitos Gerais Obrigatórios:

i. Todos os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

ii. Sob pena de desclassificação, a proposta comercial deverá especificar os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos, incluindo nome, descrição, part number e quantidades para efeitos de comprovação;

iii. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

iv. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

v. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta;

vi. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

b. LOTE – ITEM 6: SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE

i. Características Gerais

1. A solução de gerenciamento centralizado deverá ser totalmente baseada em nuvem sem a necessidade de outros equipamentos ou software adicionais;
2. Deve ser fornecido por um período de 60 (sessenta) meses as licenças necessárias para o gerenciamento de todos os switches que compõe esse lote, abrangendo todas as funcionalidades compostas pela solução. Será aceito a somatória de períodos built-ins (Licenças que porventura acompanhem os equipamentos que serão gerenciados pela solução, ITENS 2, 3 e 4 desse edital) ou licenças adicionais para se atingir o período estipulado;
3. Permitir a configuração e o gerenciamento via interface web através de clientes como navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
4. Possibilitar a configuração e o gerenciamento via app (IOS ou Android);
5. Gerenciar centralizadamente a configuração e o tráfego dos equipamentos gerenciados;
6. Controlar centralizadamente todos os aspectos de segurança da rede sem fio (WLAN) e da rede cabeada (SWITCH);
7. Capacidade de suportar o gerenciamento simultaneamente de ilimitados Switches e Pontos de Acesso;
8. Capacidade de gerenciamento hierárquico dos equipamentos, com definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
9. Possuir dashboard que permita a fácil visualização do status e o tráfego da conexão dos dispositivos;
10. Deve possibilitar a visualização de forma geográfica dos dispositivos gerenciados;
11. Deve listar os clientes conectados a rede, distinguindo o seu tipo de conexão, sem fio ou cabeada (Wireless ou Wired);
12. Deve permitir a visualização do estado dos equipamentos gerenciados, utilizando indicações visuais por meio de cores;
13. Deve possuir recursos que possibilitem a visualização da topologia de rede dos dispositivos gerenciados;
14. Administrar a autenticação de usuários de forma centralizada;
15. Permitir o gerenciamento seguro dos dispositivos através de comunicação cifrada ou tunelada;
16. Implementar os protocolos NTP para sincronismo de data e hora;
17. Visualização de alertas da rede em tempo real;
18. Monitorar o desempenho da rede sem fio, consolidando informações de rede tais como relação sinal-ruído e potência de sinal;
19. Possuir capacidade de listagem on-line de endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção, utilização de banda e dados de associação;
20. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso;
21. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de traps;
22. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
23. Deve oferecer recursos que permitiam para os switches gerenciados o agendamento de PoE (Power over Ethernet);
24. Implementar tagging de VLANs (IEEE 802.1Q);
25. Oferecer recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários;
26. Todos os Recursos de Segurança, Autenticação e Controle de Acesso de usuários deverão ser totalmente

- integrados ao controlador sem a necessidade de outros equipamentos ou software adicionais;
27. Deve oferecer recursos de agendamento de firmware que permita a busca por atualizações nos dispositivos gerenciados;
 28. Suportar autenticação IEEE 802.1x centralizada, com utilização de servidor RADIUS externo e base de usuários interna;
 29. Deve dispor uma API para integração de ecossistemas;
 30. Permitir a autenticação de usuários através de Portal Web Captivo (Captive Portal) interno ou externo, com suporte a múltiplos portais simultaneamente;
 31. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
 32. Possuir base de dados de usuários interna, com capacidade mínima de 512 usuários, para autenticação de usuários convidados/temporários.

ii. Garantia e Suporte

1. Deverá contar com serviço de suporte 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante por um período de 60 (sessenta) meses;
2. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
3. O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico;
4. Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads e base de conhecimento, relativas a solução ofertada;
5. Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante;

c. LOTE – ITEM 1: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 1

i. Características Gerais

1. O equipamento deve ser da mesma fabricante da SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE;
2. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
3. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;
4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 50/60Hz, com chaveamento automático de tensão;
5. Possuir, no mínimo, 16 interfaces 10/100/1000BASE-T PoE+(30W) e 8 (oito) interfaces 10/100/1000BASE-T PoE++ (60W) com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
6. Deve possuir 2 portas Multi-Gigabit (1G/2.5G/5G/10G) RJ-45 PoE++ (60W);
7. Deve possuir 4 portas 10GbE SFP+. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 30 portas ativas simultaneamente;
8. Deve ser entregue junto ao equipamento 1 (um) cabo de conexão direta (Direct Attach Cable) com conectores SFP+ para SFP+ de no mínimo 1m (1 metro), o cabo ofertado deve ser da mesma fabricante do switch;
9. Deve suportar IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas 10/100/1000BaseT ofertadas;

10. Deve suportar IEEE 802.3bt em pelo menos 10 portas 10/100/1000BaseT ofertadas;
11. A capacidade da fonte para alimentar dispositivos sem PoE, sem considerar o consumo do switch, deve ser pelo menos 400W.
12. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 168 Gbps para switches com arquitetura empilhável;
13. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 125Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes).
14. Deve permitir a configuração de rotas estáticas em IPv4 e IPv6, para hosts ou redes;
15. Deve suportar, no mínimo, 64 rotas estáticas;
16. Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas na sua tabela de encaminhamento IPv4;
17. Deverá suportar a capacidade de pelo menos 500 (quinhentos) entradas em sua tabela de encaminhamento IPv6;
18. Deve implementar Policy Based Routing;
19. Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
20. Suportar jumbo frames 9KB;
21. Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface;
22. Permitir a configuração de Private VLAN;
23. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN);
24. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
 - a. IEEE 802.1D MAC Bridges;
 - b. IEEE 802.1p Priority.
 - c. IEEE 802.1Q VLANs.
 - d. IEEE 802.1s (MSTP).
 - e. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree.
 - f. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
 - g. IEEE 802.1P (CoS).
 - h. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control.
 - i. IEEE 802.3ab 1000BASE-T ;
 - j. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
 - k. IEEE 802.3x Flow Control.
 - l. IEEE 802.3z 1000BASE-X.
 - m. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP).
 - n. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP).
 - o. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP).
25. Deve permitir a criação mínima de 08 instâncias de MSTP.
26. Deve implementar a funcionalidade Root Guard;
27. Permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço;
28. Permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, VLANs, STP e parâmetros de velocidade das portas;
29. Deve possuir LEDs que indiquem o estado operacional do dispositivo, indicando pelo menos a operação normal

- e o funcionamento anômalo;
30. Gerenciamento híbrido, podendo ser na nuvem ou local;
 31. Deve permitir a configuração total do equipamento via CLI (Command Line Interface);
 32. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
 33. Deve implementar mecanismo de escalonamento de fila StrictPriority (SP queueing) e WRR;
 34. Deve implementar mecanismos de limitação de banda com granularidade mínima de 64Kb;
 35. Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo SNTP ou NTP;
 36. Deve implementar os protocolos SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3;
 37. Deve possuir a capacidade de enviar SNMP Traps em caso de falhas no sistema de ventilação, alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura;
 38. Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events;
 39. Deve implementar o protocolo TELNET;
 40. Deve implementar o protocolo TFTP ou o protocolo SFTP;
 41. Deve implementar o protocolo SSHv2;
 42. Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, PortBased Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo: a. Múltiplos suplicantes por porta; b. Associação dinâmica de VLANs;
 43. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN);
 44. Deverá implementar autenticação baseada em MAC Address;
 45. Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
 46. Deve possibilitar a criação de ACLs baseadas em informações da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte (portas UDP e TCP) para controle de tráfego;
 47. Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso;
 48. Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo broadcast;
 49. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (portmirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino.
 50. Deve ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4;
 51. Deve implementar MLD snooping, tanto v1 quanto v2;
 52. Deve suportar RADIUS Accounting conforme RFC 2866;
 53. Deve implementar DHCP Client;
 54. Deve implementar DHCP Relay;
 55. Deve suportar LLDP;
 56. Deve suportar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
 57. Ping sobre transporte IPv6 (Ping over IPv6 transport);
 58. Traceroute sobre transporte IPv6 (Traceroute over IPv6 transport);
 59. Deve suportar NTPv6;
 60. Deve suportar resolução dos nomes DNS sobre IPv6;
 61. Deve possuir DHCP Snooping, suportando também inspeção dinâmica de ARP;
 62. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 32.000 endereços MAC;
 63. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
 64. Deve ter porta console USB-C;
 65. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as

funcionalidades disponíveis para o equipamento;

ii. Garantia e Suporte

1. Deverá contar com serviço de suporte 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando HARDWARE e SOFTWARE dos Switches ofertados;
2. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
3. O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico;
4. Deve possuir site na internet, com a disponibilização de documentação, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
5. Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante;
6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a peça ou equipamento defeituoso, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

d. LOTE – ITEM 2: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 2

i. Características Gerais

1. O equipamento deve ser da mesma fabricante da SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE;
2. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
3. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;
4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 50/60Hz, com chaveamento automático de tensão;
5. Possuir, no mínimo, 24 interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
6. Deve possuir 2 portas Multi-Gigabit (1G/2.5G/5G/10G) RJ-45;
7. Deve possuir 4 portas 10GbE SFP+. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 30 portas ativas simultaneamente;
8. Deve ser entregue junto ao equipamento 1 (um) cabo de conexão direta (Direct Attach Cable) com conectores SFP+ para SFP+ de no mínimo 1m (1 metro), o cabo ofertado deve ser da mesma fabricante do switch;
9. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 168 Gbps para switches com arquitetura empilhável;
10. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 125Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes).
11. Deve permitir a configuração de rotas estáticas em IPv4 e IPv6, para hosts ou redes;
12. Deve suportar, no mínimo, 64 rotas estáticas;
13. Deverá suportar a capacidade de pelo menos 1.000 (mil) entradas na sua tabela de encaminhamento IPv4;
14. Deverá suportar a capacidade de pelo menos 500 (quinhentos) entradas em sua tabela de encaminhamento IPv6;
15. Deve implementar Policy Based Routing.

16. Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
17. Suportar jumbo frames 9KB;
18. Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface;
19. Permitir a configuração de Private VLAN;
20. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN);
21. Deve implementar os seguintes padrões IEEE: a. IEEE 802.1D MAC Bridges; b. IEEE 802.1p Priority; c. IEEE 802.1Q VLANs; d. IEEE 802.1s (MSTP); e. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree; f. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); g. IEEE 802.1P (CoS); h. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control; i. IEEE 802.3ab 1000BASE-T; j. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP); k. IEEE 802.3x Flow Control; l. IEEE 802.3z 1000BASE-X; m. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP); n. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); o. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
22. Deve permitir a criação mínima de 08 instâncias de MSTP;
23. Deve implementar a funcionalidade Root Guard;
24. Permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço;
25. Permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, VLANs, STP e parâmetros de velocidade das portas;
26. Deve possuir LEDs que indiquem o estado operacional do dispositivo, indicando pelo menos a operação normal e o funcionamento anômalo;
27. Gerenciamento híbrido, podendo ser na nuvem ou local.
28. Deve permitir a configuração total do equipamento via CLI (Command Line Interface);
29. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
30. Deve implementar mecanismo de escalonamento de fila StrictPriority (SP queueing) e WRR;
31. Deve implementar mecanismos de limitação de banda com granularidade mínima de 64Kb;
32. Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo SNTP ou NTP;
33. Deve implementar os protocolos SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3;
34. Deve possuir a capacidade de enviar SNMP Traps em caso de falhas no sistema de ventilação, alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura;
35. Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events;
36. Deve implementar o protocolo TELNET;
37. Deve implementar o protocolo TFTP ou o protocolo SFTP;
38. Deve implementar o protocolo SSHv2;
39. Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, PortBased Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo: a. Múltiplos suplicantes por porta; b. Associação dinâmica de VLANs;
40. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN);
41. Deverá implementar autenticação baseada em MAC Address;
42. Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
43. Deve possibilitar a criação de ACLs baseadas em informações da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte (portas UDP e TCP) para controle de tráfego;
44. Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso;
45. Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo broadcast;

46. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (portmirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino.
47. Deve ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4;
48. Deve implementar MLD snooping, tanto v1 quanto v2;
49. Deve suportar RADIUS Accounting conforme RFC 2866;
50. Deve implementar DHCP Client.
51. Deve implementar DHCP Relay.
52. Deve suportar LLDP.
53. Deve suportar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
54. Ping sobre transporte IPv6 (Ping over IPv6 transport);
55. Traceroute sobre transporte IPv6 (Traceroute over IPv6 transport);
56. Deve suportar NTPv6.
57. Deve suportar resolução dos nomes DNS sobre IPv6;
58. Deve possuir DHCP Snooping, suportando também inspeção dinâmica de ARP;
59. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 32.000 endereços MAC;
60. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
61. Deve ter porta console USB-C;
62. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

ii. Garantia e Suporte

1. Deverá contar com serviço de suporte 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando HARDWARE e SOFTWARE dos Switches ofertados;
2. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;
3. O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico;
4. Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
5. Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante;
6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a peça ou equipamento defeituoso, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

e. LOTE – ITEM 3: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 3

i. Características Gerais

1. O equipamento deve ser da mesma fabricante da SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE;
2. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante;
3. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”;

4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC, 60Hz, com chaveamento automático de tensão;
5. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares;
6. Deve possuir 4 portas 1GbE SFP, podendo ser do tipo combo. Essas portas devem operar de forma independente das outras, totalizando 28 (vinte e oito) portas ativas simultaneamente;
7. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 56 Gbps;
8. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 41 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes);
9. Deve implementar o mínimo de 4000 Vlans de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;
10. Suportar jumbo frames 9KB;
11. Deve suportar o gerenciamento de 24 switches através de uma mesma interface;
12. Permitir a configuração de Private VLAN;
13. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN).
14. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:
 - a. IEEE 802.1D MAC Bridges;
 - b. IEEE 802.1Q VLANs;
 - c. IEEE 802.1s (MSTP);
 - d. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
 - e. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
 - f. IEEE 802.1P (CoS);
 - g. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control.
 - h. IEEE 802.3ab 1000BASE-T ;
 - i. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP).
 - j. IEEE 802.3x Flow Control.
 - k. IEEE 802.3z 1000BASE-X.
 - l. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP);
 - m. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
 - n. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
15. Deve permitir a criação mínima de 08 instâncias de MSTP;
16. Deve implementar a funcionalidade Root Guard;
17. Permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, VLANs, STP e parâmetros de velocidade das portas;
18. Deve possuir LEDs que indiquem o estado operacional do dispositivo, indicando pelo menos a operação normal e o funcionamento anômalo;
19. Gerenciamento híbrido, podendo ser na nuvem ou local;
20. Deve permitir a configuração total do equipamento via CLI (Command Line Interface);
21. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p;
22. Deve implementar mecanismo de escalonamento de fila StrictPriority (SP queueing) e WRR;
23. Deve implementar mecanismos de limitação de banda com granularidade mínima de 64Kb;
24. Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo SNTP ou NTP;

25. Deve implementar os protocolos SNMP v1, SNMP v2c e SNMP v3;
26. Deve possuir a capacidade de enviar SNMP Traps em caso de falhas no sistema de ventilação, alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura;
27. Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events;
28. Deve implementar o protocolo TELNET;
29. Deve implementar o protocolo TFTP ou o protocolo SFTP;
30. Deve implementar o protocolo SSHv2;
31. Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, PortBased Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo: a. Múltiplos suplicantes por porta; b. Associação dinâmica de VLANs;
32. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN);
33. Deverá implementar autenticação baseada em MAC Address;
34. Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado;
35. Deve possibilitar a criação de ACLs baseadas em informações da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte, para controle de tráfego;
36. Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo broadcast;
37. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (portmirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino;
38. Deve ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4;
39. Deve implementar MLD snooping;
40. Deve suportar RADIUS Accounting conforme RFC 2866;
41. Deve implementar DHCP Client;
42. Deve implementar DHCP Relay;
43. Deve suportar LLDP;
44. O switch deve possuir mecanismo de proteção contra-ataques do tipo negação de serviço;
45. Deve suportar Protocolo Telnet sobre transporte IPv6 (Telnet over IPv6 transport);
46. Ping sobre transporte IPv6 (Ping over IPv6 transport);
47. Traceroute sobre transporte IPv6 (Traceroute over IPv6 transport);
48. Deve possuir DHCP Snooping, suportando também inspeção dinâmica de ARP;
49. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 16.000 endereços MAC;
50. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
51. Deve ter porta console RS-232;
52. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

ii. Garantia e Suporte

1. Deverá contar com serviço de suporte 8x5 (oito horas por dia, 5 dias por semana), prestado diretamente pelo Fabricante, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando HARDWARE e SOFTWARE dos Switches ofertados;
2. Devido à necessidade de atendimento de suporte da CONTRATANTE, caso o licitante não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, juntamente com a sua proposta, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

3. O FABRICANTE deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita ou Portal de suporte via site com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico;
4. Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;
5. Durante o período de suporte, deverão ser fornecidas todas as atualizações de versões de produto, bem como correções e patches, sem custo para a contratante;
6. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a peça ou equipamento defeituoso, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

f. LOTE – ITEM 4: TRANSCEIVER – TIPO 1

i. Características Gerais

1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados para este lote;
2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-LR;
3. Possuir conector tipo LC duplex;
4. Deve suportar fibra monomodo em 1310nm de comprimento de onda;
5. Deve suportar distância de 10km (dez quilômetros);
6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);
7. Deve ser novo e de primeiro uso;
8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente;

g. LOTE – ITEM 5: TRANSCEIVER – TIPO 2

i. Características Gerais

1. Deve ser do mesmo fabricante dos SWITCHES ofertados para este lote;
2. Transceiver padrão SFP+ 10GBASE-SR;
3. Possuir conector tipo LC duplex;
4. Deve suportar fibra multimodo em 850nm de comprimento de onda;
5. Deve suportar distância de cabo de no mínimo 300m (trezentos metros);
6. Deve ter suporte a DDMI (Digital Diagnostic Monitoring Interface);
7. Deve ser novo e de primeiro uso;
8. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do FABRICANTE, sendo que para a comprovação da garantia o fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial e sob pena de desclassificação, declaração do fabricante específica para o edital ou prospecto do equipamento, informando sobre o período de garantia do componente;

h. LOTE – ITEM 7: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

3.1.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração lógica dos equipamentos que compõe este lote de forma remota conforme quantitativo adquirido. A instalação física destes equipamentos correrá por parte da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.1.1.2. Os serviços de configuração deverão ser executados remotamente por técnico(s) da CONTRATADA capacitado(s) para tal;

3.1.1.3. Será realizada uma conferência de planejamento antes do início das atividades com o ponto de contato da CONTRATANTE para apresentar os principais participantes, confirmar a disponibilidade dos equipamentos e outros pré-requisitos, além de discutir a logística de entrega do serviço;

3.1.1.4. No cronograma de implantação poderão ser definidos períodos fora do horário comercial, assim como fins de semana e feriados;

3.1.1.5. Deverá ser agendada uma reunião de kick-off com os times envolvidos para confirmar o escopo do projeto, identificar responsabilidades, riscos e pré-requisitos;

3.1.1.6. Deverá ser validado todo o licenciamento adquirido pelo CONTRATANTE relacionado aos produtos que serão instalados e configurados;

3.1.1.7. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reunião de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo a revisão por parte da CONTRATANTE;

3.1.1.8. O processo de configuração dos equipamentos deverá ter início em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega das soluções. Prazo este que poderá ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE;

3.1.1.9. A CONTRATANTE deve acompanhar toda a atividade a ser realizada na janela de implantação;

3.1.1.10. Após a conclusão dos serviços de configuração dos equipamentos, o técnico da CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto da solução por pelo menos 05 (cinco) dias úteis, com acompanhamento da equipe da CONTRATANTE, a fim de identificar e sanar eventuais inconsistências;

3.1.1.11. Mesmo ao final da Implantação, a CONTRATANTE poderá solicitar, dentro de um período de 30 (trinta) dias e sem qualquer ônus, apoio à CONTRATADA para sanar dúvidas em relação ao funcionamento da solução;

3.1.1.12. Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá entregar Caderno de Documentação “As Built” do Projeto, no qual conste todos os detalhes da instalação, tais como:

3.1.1.12.1. Descrição dos serviços implantados;

3.1.1.12.2. Descrição de topologia lógica dos equipamentos após a ativação dos serviços;

3.1.1.12.3. Dados dos equipamentos e softwares, incluindo configurações, números de série e versões;

3.1.1.12.4. Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e softwares;

3.1.1.12.5. Definição de responsabilidades;

3.1.1.12.6. Recursos de alta disponibilidade (caso exista);

3.1.1.12.7. Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;

3.1.1.12.8. Procedimentos de recuperação de equipamentos;

3.1.1.12.9. Rotinas de backup e restore dos equipamentos, softwares e configurações implantadas;

3.1.1.12.10. Documentação dos processos de trabalho associados ao item;

3.1.1.12.11. Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos);

3.1.2. Escopo dos Serviços de Implantação:

3.1.2.1. Configurar todo o ambiente da Solução de Gerenciamento Centralizado de Rede para permitir o gerenciamento dos dispositivos, de acordo com os requisitos e as melhores práticas do fabricante, compreendendo no mínimo os seguintes recursos:

3.1.2.1.1. Configurar Tenant's ou Sites de administração;

3.1.2.1.2. Criar contas de acesso administrativo para gerência e visualização das configurações da solução;

3.1.2.1.3. Configurar o encaminhamento de alertas;

3.1.2.1.4. Configurar o envio de relatórios;

3.1.2.2. Adicionar e configurar a comunicação entre solução de gerenciamento e os dispositivos finais (Switches);

- 3.1.2.3. Atribuição de endereço IP designado para acesso e administração dos respectivos switches;
- 3.1.2.4. Definir nomenclatura e renomear os switches de forma que possibilite a fácil identificação na plataforma de gerenciamento centralizado;
- 3.1.2.5. Definir políticas de segurança, VLANs e políticas de QoS conforme necessário;
- 3.1.2.6. Configurar as portas do switch conforme as necessidades da rede da contratante, como VLANs e QoS;
- 3.1.2.7. Configurar roteamentos caso necessário;
- 3.1.2.8. Definir e configurar métodos de autenticação aos equipamentos (802.1X, RADIUS e outros) caso necessário;
- 3.1.2.9. Configurar instancias de redundâncias de links, STP (Spanning Tree Protocol) caso necessário;
- 3.1.2.10. Configurar links de agregação caso necessário;
- 3.1.2.11. Configurar o agendamento de firmware, para atualizações seguras e programadas nos dispositivos gerenciados;
- 3.1.2.12. Configurar Backup das configurações da solução;
- 3.1.2.13. Orientar baterias de testes de conectividade a serem realizados pela contratante, a fim de verificar a adequada operação dos uplinks e a capacidade dos dispositivos conectados de acessar a rede;
- 3.1.2.14. Criar documentação detalhada, incluindo manuais de operação e procedimentos de solução de problema;
- 3.1.2.15. Orientar a equipe técnica da contratante sobre a disposição dos cabos e as conexões essenciais para que seja possível a realização das configurações necessárias;
- 3.1.2.16. Orientar a equipe técnica da contratante sobre a as melhores práticas a serem seguidas para instalação dos switches e suas acomodações;
- 3.1.2.17. Durante o período de implantação, a CONTRATADA deverá conduzir um treinamento prático para a equipe técnica da CONTRATANTE, abrangendo todas as etapas do serviço aqui descrito. De forma a garantir que a equipe da CONTRATANTE esteja apta a realizar as atividades de gerenciamento e operação do ambiente após a conclusão da implantação dos equipamentos;

3.1.3. Não faz parte do escopo dos Serviços de Implantação:

- 3.1.3.1. Acomodação e instalação física dos equipamentos;
- 3.1.3.2. Passagens de cabos e conectividade dos equipamentos;
- 3.1.3.3. Deslocamentos ou vistorias locais no ambiente de implantação dos equipamentos;
- 3.1.3.4. Suporte técnico ou demais configurações após término dos períodos de implantação e dúvidas, descritos acima;
- 3.1.3.5. Intermediar suporte do fabricante quanto a falhas de hardware ou software dos equipamentos;
- 3.1.3.6. emitir certificados ou itens similares para o treinamento hands-on realizado pela contratada;
- 3.1.3.7. Realizar configurações nos equipamentos sem o consentimento prévio da contratante ou fora do abordado no cronograma de instalação;
- 3.1.3.8. Realizar qualquer outro tipo de implementação e configuração em equipamentos que não compreendam aos itens desse edital;

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)
Especificação dos objetos e quantitativos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 1	50			
2	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 2	50			
3	EQUIPAMENTO COMUTADOR DE REDE - TIPO 3	50			
4	TRANSCEIVER - TIPO 1	100			
5	TRANSCEIVER - TIPO 2	100			
6	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE	150			
7	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	150			
TOTAL.....					
TOTAL GERAL.....					

Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 24/0004-PG e seus Anexos.

Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados Bancários: Banco –Agência nº ____ –Conta Corrente nº ____.

Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.

Condição de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Garantia mínima: 12 (doze) meses.

Local de Descarga e entrega:

Unidade	Endereço
ADMINISTRAÇÃO	Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina, Belém - PA, 66010-010
	Av. Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-000

CASTANHAL ATIVIDADE	
CASTANHAL ESCOLA	372, Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68742- 550
ANANINDEUA	Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380
SANTARÉM	Rua Floriano Peixoto 535, Santarém, PA, 68005-060
MARABA	Av. Transamazônica 1925, Marabá, PA, 68501-660
VEROPA	Bld. Castilhos França, 522/523 - Campina, Belém - PA, 66010-020
SESCLER BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 - Benevides, PA, 68795-000
SESCLER INHANGAPI	Tv. Pio XII, Inhangapi, PA, 68770-000 - ~64,1 km
SESCLER SÃO FRANCISCO	PA-320, 70, São Francisco do Pará - PA, 68748-000
SESCLER SALINOPOLIS	Corema - Rodovia PA 124, Km 12, Salinópolis - PA, 68721-000
ALTAMIRA	Res. Cidade Nova, Rua Eduardo Magalhães, S/N, Quadra 23, Lote 1 - Bela Vista, Altamira - PA, 68378-329
RESTAURANTE MB	R. Sen. Manoel Barata, 160 - Campina, Belém - PA, 66015-020
UPR	Av. Sen. Lemos, 2056-b - Telégrafo, Belém - PA, 66645-745
PARAGOMINAS U. MOVEL	R. Eduardo Magalhães, s/n - Promissão III, Paragominas - PA, 68628- 488
CLÍNICA REDENÇÃO	R. Valterlo Prudente - Jardim Umuarama, Redenção - PA, 68552-210
CLÍNICA TAILANDIA	Clinica - Tv Bela, 55 - Novo, Tailândia - PA, 68695-000

TENONE	Tv. WE 04, 15 - Tenoné, Belém - PA, 66820-185
ARTES CENICAS	Blvd. Castilhos França, 722 - Campina, Belém - PA, 66010-020
CLÍNICA CAPANEMA	Rua Miguel Leite, Casa 02 - Igrejinha, Capanema - PA, 68700-210
CLÍNICA RONDON	Rondon do Pará Rua Uberaba, nº 207
CLÍNICA ITAITUBA	Av Marechal Rodon, 259 - Boa Esperança, Itaituba - PA, 68181-010

Cidade, UF, ___ de ___ de xxxx

Assinatura do representante legal Nome legível e por extenso

Observações:

Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;

Alicitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;

Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/ __-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no Item 13 do Edital.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês _____ de _____, na sede do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da Resolução Sesc/CN nº 1.570/2023, conforme julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 24/0004-PG**, o Sr. xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolve registrar os preços especificados na Cláusula Segunda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE DE REDE (SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE, SWITCH, TRANSCEIVER E SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO)**, com fornecimento futuro e eventual, conforme Especificações Técnicas constantes no Quadro de Preços Registrados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/0004-PG e neste instrumento.

1.2 As quantidades e o prazo de entrega, eventualmente requisitados pelo Sesc/PA, serão definidos na Ordem de Compra (OC), que deverão ser emitidos no período de validade da presente Ata de Registro de Preços.

1.2.1 Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Fornecedor vencedor do certame registrado para os itens relacionados a seguir:

Razão Social: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

Telefone: XXXXXX

E-mail: XXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXX

RG nº XXXXX

CPF XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Especificações técnicas dos itens registrados:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE-TIPO 1	50
02	EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE-TIPO 2	50
03	EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE-TIPO 3	50
04	TRANSCEIVER-TIPO 1	100
05	TRANSCEIVER-TIPO 2	100
06	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE	150
07	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	150

2.2 As características gerais, a garantia e o suporte referente ao **ITEM 06: SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADOR DE REDE**, estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.3 As características gerais, a garantia e o suporte referente ao **ITEM 1: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 1**, estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.4 As características gerais, a garantia e o suporte referente ao **ITEM 2: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 2** estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.5 As características gerais, a garantia e o suporte referente ao **ITEM 3: EQUIPAMENTO COMPUTADOR DE REDE - TIPO 3** estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.6 As características gerais referente ao **ITEM 4: TRANSCEIVER – TIPO 1** estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.7 As características gerais referente ao **ITEM 5: TRANSCEIVER – TIPO 2** estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.8 Os requisitos gerais e o escopo dos serviços de instalação referente ao **ITEM 7: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO** estão descritas no anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

3.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 24/0004-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pelo fornecedor vencedor do certame.

3.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

3.2.1 Ata de Registro de Preços.

3.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

3.2.3 Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA- VALIDADE DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do Sesc/PA, por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

4.1.1 Com a prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Sesc/PA, não estará obrigado a adquirir os itens, objeto desta Ata, podendo até realizar, contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

4.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento ou reajuste, mediante manifestação das Partes.

4.4 O reajuste ou realinhamento do valor dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, será estipulado de acordo ICTI/IPEA, mediante manifestação das partes, através de Termo Aditivo, cabendo ao Fornecedor justificar e comprovar, as eventuais oscilações de preços no mercado que elevem ou reduzam os custos dos serviços, ou ainda em razão de fato imprevisível, superveniente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e, ficando a critério do Sesc/PA, após a realização de diligências e pesquisas de mercado, a decisão de deferir ou não o pedido do reajuste ou realinhamento.

4.5 Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento ou reajuste previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)** .

5.2 O fornecedor somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização do Sesc/PA.

5.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número da ata; objeto; conta bancária, banco e agência**, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.

5.4 As Notas Fiscais só poderão ser emitidas entre os dias 1 e 20 de cada mês. Notas fiscais emitidas a partir do dia 21 de cada mês serão obrigatoriamente canceladas, e os custos referentes ao cancelamento das notas serão de única e exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.5 Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

5.6 O prazo para verificação da documentação de cobrança pelo Sesc/PA é de 10 (dez) dias úteis. Após a conferência, os processos incompletos ou não apresentados conforme estipulados, serão informados ao fornecedor e os prazos para pagamento passarão a contar a partir da apresentação destes documentos, corretos e completos.

5.7 Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo Sesc/PA, ou obrigações do fornecedor para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o Sesc/PA, o pagamento será susado para que o fornecedor tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta do fornecedor.

5.8 O pagamento não isentará o fornecedor das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que foram, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente, podendo o Sesc/PA requerer em nova análise os valores pagos indevidamente ou que não cumpram exigências de garantia e qualidade.

5.9 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pelo Sesc/PA. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

5.10 No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXX

CEP: XXXXX

Município: XXXX

Estado: XXXXX

5.11 Serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, sem a anuência do Sesc/PA.

5.12 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro do fornecedor, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

5.13 Somente serão faturados e pagos os produtos efetivamente adquiridos e liberados pelo Sesc/PA.

5.14 Contingências que impliquem em redução de serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO.

6.1 Os equipamentos serão fornecidos para as Unidades Operacionais do Sesc Regional Pará, conforme detalhado no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
SESC-SEDE ADMINISTRATIVA	Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Campina, Belém/PA, Cep 66010-010
SESC CASTANHAL ATIVIDADE	Av. Barão do Rio Branco, nº 10, Nova Olinda, Castanhal/PA, Cep 68742-000
SESC CASTANHAL ESCOLA	Al. Ryota Oyama, nº 190, Cristo Redentor, Castanhal/PA, Cep 68742-000
SESC ANANINDEUA	Av. Gov. Hélio Gueiros, nº 110- Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua/PA, Cep 67120-380
SESC SAMTARÉM	Rua Floriano Peixoto, nº 535, Santarém/PA, Cep 68005-060
SESC MARABÁ	Av. Transamazônica, nº 1925, Marabá/PA, Cep 68051-660
SESC VER O PESO	Boulevard Castilhos França, nº 522/523, Campina, Belém/PA, Cep 66010-020
SESC LER BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz , nº 690, Benevides/PA, Cep 68795-000
SESC LER INHANGAPI	Tv. Pio XII, Inhangapi/PA, Cep 68770-000
SESC LER SÃO FRANCISCO	Rod. PA-320, São Francisco do Pará/PA, Cep 68748-000
SESC LER SALINOPOLIS	Rodovia PA 124, Km 12, Corema, Salinópolis/PA, Cep 68721-000
SESC ALTAMIRA	Res. Cidade Nova, Rua Eduardo Magalhães, s/n, quadra 23, lote 1-Bela Vista, Altamira/PA, Cep 68378-329
RESTAURANTE MB	Rua Senador Manoel Barata, nº 160, Campina, Belém/PA, Cep 66015-020
UNIDADE PRODUTORA DE REFEIÇÃO-UPR	Av. Senador Lemos, nº 2056-B, Telégrafo, Belém/PA, Cep 66645-745
SESC PARAGOMINAS-UNIDADE MÓVEL	Rua Eduardo Magalhães, s/n, Promissão II, Paragominas/PA, Cep 68628-488
CLÍNICA SESC REDENÇÃO	Rua Valterlo Prudente, Jardim Umuarama, Redenção/PA, Cep 68552-210
CLÍNICA SESC TAILÂNDIA	Tv. Bela, nº 55, Novo, Tailândia/PA, Cep 68695-000

QUADRA TENONE	Tv. WE-04, nº 15, Tenoné, Belém/PA, Cep 66820-185
SESC ARTES CÊNICAS	Boulevard Castilhos França, nº 722, Campina, Belém/PA, Cep 66010-020
CLÍNICA SESC CAPANEMA	Rua Miguel Leite, nº 02, Igrejinha, Capanema/PA, Cep 68700-210
CLÍNICA SESC RONDON	Rua Uberaba, nº 207, Rondon do Pará/PA.
CLÍNICA SESC ITAITUBA	Av. Marechal Rondon, nº 259, Boa Esperança, Itaituba/PA, Cep 68181-010

6.2 Todos os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life).

6.3 Deverá ser especificado os equipamentos, acessórios e softwares fornecidos, incluindo nome, descrição, part number e quantidades para efeitos de comprovação.

6.4 É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator).

6.5 Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e contendo com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

6.6 Devido à necessidade de atendimento de suporte do Sesc/PA, caso o fornecedor não seja o mesmo fabricante da solução ofertada, este deverá enviar, declaração do fabricante da solução garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste contrato ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 O Fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

7.1.1 Entregar os produtos conforme as condições previstas no Termo de Referência.

7.1.2 Informar aos fiscais designados pelo Sesc/PA a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.1.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc/PA, para o acompanhamento da execução desta Ata, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos

que forem solicitados no que se refere à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4 Entregar os itens dentro do prazo determinado na Ordem de Compras (OC) emitida pelo Sesc/PA, nas quantidades solicitadas, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.2 O Fornecedor deverá assegurar ao Sesc/PA o controle de qualidade sobre os produtos.

7.2.1 Caso seja constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá ser recusado pelo SescC/PA no ato de entrega e efetuar imediatamente a devolução para o Fornecedor, para que seja substituído sem quaisquer ônus ao Sesc/PA.

7.3 As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PA

8.1 Constituem obrigações do Sesc/PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, atestando os respectivos documentos fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.1.2 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documentos equivalentes nas condições estipuladas nesta Ata de Registro Preços.

8.1.3 Comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e previstas nesta Ata de Registro de Preços cabíveis.

8.1.5 Exercer controle, administração e gestão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA

9.1 Nenhuma das disposições desta Ata de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.

9.2 O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Na ocorrência de inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Cancelamento do Preço Registrado;

10.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Pedido, ou Ordem de Compra ou documento equivalente;

10.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/PA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 Além do exposto acima, a baixa na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer pela decretação de falência, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das Partes.

10.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal previstas será considerado inadimplemento.

10.4 A penalidade de multa, será aplicada pelo Sesc/PA, no caso de inadimplemento total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

10.5 A penalidade de multa será aplicada após regular procedimento administrativo, e o valor correspondente será descontado do pagamento a ser efetuado pelo Sesc/PA, ou, na impossibilidade de realização deste desconto, deverá o montante correspondente ser depositado pelo fornecedor, autor do inadimplemento, na conta corrente a ser indicada pelo Serviço Social do Comércio - Sesc/PA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva notificação.

10.6 A critério do Sesc/PA, as penalidades poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O fornecedor detentor do menor preço terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/PA.

11.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Sesc/PA credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preços os empregados, Sr. XXXXXXXX e-mail XXXXXXXX e, em sua ausência, o Sr. XXXXXXXX e-mail XXXXXXXX.

12.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

12.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preços, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/PA e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento.

12.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata de Registro de Preços ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/PA.

12.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam

em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preços.

12.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Sesc/PA.

12.3.5 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR), bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/PA, nos termos da Resolução 1.570/2023.

14.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de produtos previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

14.2.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

14.2.3 As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem ao Aderente.

14.3 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição do produto pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

14.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.6 Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

15.1 O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Sesc/PA.

15.2 O Fornecedor assume, perante ao Sesc/DR/PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc/PA.

15.3 O Fornecedor se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente Ata de Registro de Preços, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc/PA.

15.4 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

15.4.1 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente instrumento.

15.5 Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc/PA.

15.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o Fornecedor durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

15.7 A qualquer tempo durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/PA poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.

15.8 Findo ou rescindido a presente Ata de Registro de Preços, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

16.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preços ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preços.

16.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, o Fornecedor poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

16.3 O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

16.4 O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc/PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata de Registro de Preços, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc/PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc/PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

16.5 O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc/PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc/PA.

16.6 O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.7 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Ata.

16.8 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, por e-mail aos Fiscais indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii)

qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Sesc/PA.

16.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

16.9.1 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.10 O Sesc/PA, terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

16.11 A presente Ata de Registro de Preços não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc/PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

16.12 O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços.

16.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preços, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas a presente Ata serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc/PA:

Nome: XXXXXXX

Endereço: XXXXX

Telefone: XXXXX

E-mail: XXXXX

Pelo Fornecedor:

Nome: XXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXX

17.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

17.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

17.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

17.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

17.4 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As quantidades dos produtos previstas nesta Ata de Registro de Preços são decorrentes da experiência de consumo do Sesc/PA, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra, pois trata-se de estimativas.

18.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preços, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

18.3 O Fornecedor deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

18.4 Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

18.5 Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

18.6 Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Instrumento anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata de Registro de Preços ou nela mencionadas.

18.7 O Fornecedor, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora registrado – inclusive com análise de documentos relacionados aos itens, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto da presente Ata de Registro de Preços; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/DR/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Instrumento, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura

econômica vigente e futura.

18.8 O Fornecedor declara, desde já, que não depende economicamente da presente Ata de Registro de Preços.

18.9 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata de Registro de Preços dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

18.10 Todas as obrigações da presente Ata de Registro de Preços, estão explicitadas ainda no Anexo I do Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 24/0004-PG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2 A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada pelo Fornecedor à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao Fornecedor é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
(Representante Legal)
(Cargo)

Licitante vencedor
(Representante Legal)
(Cargo)

Testemunhas

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: